

LEI N° 9.585, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que se especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraúbas – APAE", com sede e foro jurídico na cidade de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de dezembro de 2011, 190° da Independência e 123° da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Thiago Cortez Meira de Medeiros